



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.04.005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS
SOFTWARES MICROSOFT 365 BUSINESS
STANDARD, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
- CONFERE E A EMPRESA E DE OLIVEIRA
CHAVES LTDA.**

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede na Rua Buenos Aires, nº 15, 8º andar, Centro - RJ, Centro, CEP: 20.030-001, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Archimedes Cavalcanti Júnior**, brasileiro, [REDACTED] registrado no [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **E DE OLIVEIRA CHAVES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.395.568.0001-64, com endereço na Rua Joaquim Maia nº 05, quadra 29, Vila Janaína, São Luis-MA, CEP: 65058-842, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Edilson de Oliveira Chaves** brasileiro, [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 04/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de subscrição de licenças de uso dos softwares Microsoft 365 Business Standard, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que serão partes integrantes deste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Microsoft 365 Business Standard	UN	R\$ 765,00	70	R\$ 53.550,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a critério da autoridade competente e comprovada a vantajosidade da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do objeto constante na Cláusula Primeira deste Contrato será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) unitário, perfazendo o valor total anual de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 (Serviços de Informática).



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 17 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos Itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 20 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**



11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE
ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR

Documento assinado digitalmente
gov.br EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 25/05/2023 13:45:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E DE OLIVEIRA OLIVEIRA CHAVES LTDA.
EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos Pinto Nair
CPF nº [REDACTED]

NOME: Armando O. Chaves
CPF nº [REDACTED]